



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



PARECER CONJUNTO Nº 024/2025 – CLJRF/CFO/CASES

ASSUNTO: Projeto de Lei Municipal Nº 018/2025 de 11 de julho de 2025.

“Recomenda-se ao Plenário a aprovação do Projeto de Lei Municipal Nº 018/2025, que “Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Cargos de Pedagogo 40h do Município de Apuí/AM e dá outras providências”.

APROVADO
Em: 16/08/25
Ass: [assinatura]

CAMARA MUNICIPAL DE APUÍ-AM
Protocolo EM: 13/08/25
As: 08:09, em 03 Vias.
Barbara de M. Inguera

I – RELATÓRIO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Nos termos regimentais, deu entrada nas Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final; Finanças e Orçamento e Assistência Social, Educação e Saúde, através do Memorando 048/2025 – CMA, encaminhando a MENSAGEM Nº 020/2025 – GP, anexo ao Projeto de Lei Municipal Nº 018 de 11 de julho de 2025 que “Dispõe sobre o reajuste dos



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



vencimentos dos Cargos de Pedagogo 40h do Município de Apuí/AM e dá outras providências”. para fins de análise e emissão de Parecer Final.

II – ANÁLISE

Em reunião conjunta as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final; Finanças e Orçamento e Assistência Social, Educação e Saúde, realizada em 12 de agosto de 2025, procederam a apreciação do referido Projeto de Lei Municipal.

Quanto a análise do Projeto, as Comissões verificaram estar em conformidade com os dispostos no art. 74, incisos I, II e IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí, atendendo os princípios da legalidade, juridicidade, constitucionalidade, gramatical, lógico e financeiro do Projeto de Lei N° 018/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal.

O objetivo do referido Projeto de Lei Municipal é o reajuste dos vencimentos dos cargos de Pedagogo 40h do Município de Apuí/AM, a partir de 1° de março de 2025 e é valido destacar que a revisão salarial se reajusta em 6,5 % (seis virgula cinco por cento) sobre os vencimentos dos cargos de Pedagogo 40h, sendo o referido reajuste superior ao previsto pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para o reajuste salarial do magistério no exercício de 2025.

Em continuidade e de acordo com a Mensagem N° 020/2025, o projeto foi elaborado com responsabilidade fiscal, estando previsto o seu impacto orçamentário-financeiro dentro das dotações próprias para o exercício de 2025, respeitando-se os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e assegurando a sustentabilidade das contas públicas.

Desta forma e após análise da propositura em tese, os membros das Comissões supramencionadas deliberaram por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei Municipal N° 018 de 11 de julho de 2025 que “Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Cargos de Pedagogo 40h do Município de Apuí/AM e dá outras providências”.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
III – CONCLUSÃO



Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, é que **RECOMENDAMOS** ao Plenário a **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Municipal N° 018 de 11 de julho de 2025 que “Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Cargos de Pedagogo 40h do Município de Apuí/AM e dá outras providências”.

É o Parecer

SALA DE REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, EM 12 DE AGOSTO DE 2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Votos favoráveis

Presidente Ver. Éber José da Silva _____

Relator Ver. Adílio Antônio de Lima _____

Membro Ver. Juvenal Belo da Hora _____

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Votos favoráveis

Presidente Ver. Jonas Neves de Castro _____

Relator Ver. Marcos Antônio Alves Lima _____

Membro Ver. Éber José da Silva _____

COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE:

Votos favoráveis

Presidente Ver. Adílio Antônio de Lima **AUSENTE SOB ATESTADO MÉDICO**

Relator Ver. Daniel Nonato Paz _____

Membro Ver. Jonas Neves de Castro _____